

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. (REPÚBLICAÇÃO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.  
(REPÚBLICAÇÃO)

“Institui modelo de Notificação Fiscal de Lançamento, aplicável à fiscalização de Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho, e do Decreto nº 18.749, de 23 de janeiro de 2023, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e uniformizar a rotina administrativa que norteia os procedimentos fiscais de fiscalização de Taxas no Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o modelo de Notificação Fiscal de Lançamento, aplicável à fiscalização de Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade, conforme modelo instituído no Anexo único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O modelo de formulário contido neste artigo poderá ser atualizado pela SEMFAZ sempre que necessário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**MARIA SANDRA BANDEIRA**

Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº		/
Data e Hora da Lavratura	Local da Lavratura	
SUJEITO PASSIVO		
Nome:	Inscrição Fiscal nº:	CNPJ/CPF:
Endereço:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Nº do Processo:	Número do TDF:	
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR		
Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade, aferidas após a aplicação do procedimento de FISCALIZAÇÃO, conforme ORDEM DE VISTORIA nº , apensado no Processo nº , de acordo com a Memória de Cálculo anexa a esta Notificação.		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Dispositivo Legal:	Modalidade de Lançamento:	
PARAMÉTROS DE CÁLCULO		
Motivação do Lançamento	Competência do Tributo (Ano)	UPF
		RS -
Área Utilizada (m²):	Área Edificada (CJ1)	
	Área não Edificada	com finalidade econômica (CJ2):
		sem finalidade econômica (CJ3):
Tempo de Funcionamento (h):	Funcionamento por período	Horário Diurno (hd)
		Horário Noturno (hn)
Publicidade (Letreiro/Fachada) (m²):		
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO		
Tributo	Base Legal da Alíquota	Valor do Crédito Tributário (RS)
Tx. Licença de Localização de Atividades	Item 1.1 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021	RS -
Tx. Fiscalização do Funcionamento Regular	Item 2 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021	RS -
Complemento de TFFR	Item 2 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021	RS -
Tx. Publicidade (Letreiro/Fachada)	Item 2.1 Tab. C do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021	RS -
Total do Crédito		RS -
INTIMAÇÃO		
Fica o sujeito passivo acima intimado a pagar ou parcelar o crédito descrito nesta Notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta intimação, ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia,		

consoante dispõe o artigo 126 e 127 da Lei Complementar nº 878/2021 (Código Tributário e de Rendas do Município).

O não atendimento no prazo legal acima indicado sujeitará o notificado à inscrição de seu débito em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal, além da aplicação de encargos moratórios e demais acréscimos legais.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	CIENFIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO / REPRESENTANTE LEGAL		
	<b>A próprio punho</b>	<b>Assinatura Eletrônica</b>	<b>Domicílio Eletrônico</b>
Porto Velho, de de 2023.	Ciente em:		Enviado por DTE/e-mail
	Data: ____/____/____		
	Hora: ____:____		
(Assinado digitalmente)	Nome: _____		
Nome Completo	CPF: _____ - ____		
Cargo	Função: _____		
Cadastro			A prova de ciência constará nos autos quando este método for utilizado.
	Assinatura do intimado		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR											
E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE											
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXAS DE PODER DE POLÍCIA						TDF nº					
ÁREA UTILIZADA TOTAL						Visto,					
EDIFICADA m²:											
NÃO EDIFICADA S/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL m²:						Servidor Responsável					
NÃO EDIFICADA C/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL m²:						Cargo: Matrícula n.					
TEMPO DE FUNCIONAMENTO TOTAL DIÁRIO:											
HORÁRIO DIURNO:											
HORÁRIO NOTURNO:						Competência					
VALOR DA TFFR LANÇADA (SOMENTE COMP.TFFR)				RS -		UPF					
PUBLICIDADE (LETREIRO/FACHADA):						Situação de Lançamento					
TFFR= [(hd*tfld) + ( hn*tfn)] X [(k*C1) + (X*C2) + (Y*C3)]											
TFFR =	hd	Tfd	Fat	Ci1	+	hn	Tfn	Fat	Ci1	=	RS -
	RS -										
TFFR =	hd	Tfd	Fat	Cj3	+	hn	Tfn	Fat	Cj3	=	RS -
	RS -										
TFFR =	hd	Tfd	Fat	Cj2	+	hn	Tfn	Fat	Cj2	=	RS -
	RS -										
							TFFR =				RS -
							*Complemento TFFR =				RS -
							TFEP =				RS -
Onde:											
a) TFFR = Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular;											
b) hd = Valor hora custo diurno;											
c) hn = Valor hora custo noturno;											
d) Tfd = Tempo de Funcionamento diurno em horas;											
e) Tfn = Tempo de Funcionamento noturno em horas;											
f) Fat = Fator Atividade;											
g) C = Coeficiente de Utilização, que corresponde a 1 (um) quanto as áreas edificadas (Ci), e quanto as áreas não edificadas da atividade (Cj1) de 0,75 (setenta e cinco décimos) quando nestas for explorada atividade econômica e (Cj2) de 0,25 (vinte e cinco décimos) quando não for explorada atividade econômica. Quando não houver Ci ou Cj, aplicar valor 0 (zero);											
h) o valor da hora custo diurno (hd) corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 06h e 18h (diurno) e de 20%; (vinte por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 18h e 06h do dia subsequente (noturno). Quando não houver Tfd ou Tfn, aplicar valor 0 (zero);											
i) TFFR é referencia para lançamento de TFFR apurada em declaração do sujeito passivo ou ainda em fiscalização;											
j) *Complemento TFFR é referência para lançamento de diferença de TFFR apurada em valor superior ao lançado											

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:8F86E506

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/09/2023. Edição 3559  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>